LEI Nº 2.719/2016

Autoriza a inclusão de ação em programa do PPA e a abertura de crédito especial, para os fins que especifica.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Maurício Lemes de Carvalho, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a inclusão da ação "1.066 – Aquisição de Veículo para Programas Sociais" ao Plano Plurianual, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes, conforme o artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.542, de 12 de dezembro de 2013 – PPA 2014-2017, com a descrição abaixo especificada:

PROGRAMA	: 0010	DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO			
AÇÃO	: 1.066	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA PROGRAMAS SOCIAIS			
UNIDADE	: 020702	COORDENADORIA DE AÇÃO COMUNITÁRIA			
PROJ./ATIV./OP. ESP.:	: PROJETO				
META FÍSICA	: 2014:	2015:	2016: 01	2017:	
UNIDADE DE MEDIDA	: VEÍCULO				
RESULTADO	: ATENDIMENTO A PROGRAMAS SOCIAIS				
VRS. PREVISTOS (R$)	: 2014:	2015:	2016: 112.000,00	2017:	

Art. 2º. Fica autorizado a abertura de crédito especial em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor total de R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais), com as seguintes dotações:

ESPECIFICAÇÃO	DR	VÍNCULO	VALOR
02.07.02.08.244.0010.1.066 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA PROGRAMAS SOCIAIS			
4490 52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	229	IGDPBF	34.950,00
4490 52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	256	PMASOC	62.780,00
4490 52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	AS.SOC	14.270,00
TOTAL			112.000,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares a este crédito especial, respeitadas as demais prescrições constitucionais, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000, até o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do montante previsto no artigo anterior.

Art. 4º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo 2º, no valor de R$ 97.730,00 (noventa e sete mil e setecentos e trinta reais), decorrem de superávit financeiro do Balanço Patrimonial do exercício de 2015, apurado por fonte e destinação de recursos, conforme o disposto no inciso I do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, c/c o parágrafo único do artigo 8º e artigo 50, da Lei Complementar nº 101/2000, a seguir especificado:

I – na fonte e destinação de recursos 229 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), vínculo IGDPBF - Programa Bolsa Família, no valor de R$ 34.950,00; e

II – na fonte e destinação de recursos 256 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), vínculo PMASOC – Piso Mineiro de Assistência Social, no valor de R$ 62.780,00.

Art. 5º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo 2º, no valor de R$ 14.270,00 (quatorze mil e duzentos e setenta reais) decorrem de anulação das seguintes dotações orçamentárias, conforme o disposto no inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

ESPECIFICAÇÃO	FICHA	DR	VÍNCULO	VALOR
02.07.01.08.122.0010.2.044 – MANUT. ATIV. ADMINISTRAÇÃO AÇÃO COMUNITÁRIA				
339030 – MATERIAL DE CONSUMO	274	100	AS.SOC	4.000,00
339092 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	277	100	AS.SOC	1.140,00
02.07.02.08.244.0010.2.046 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
319016 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	285	100	AS.SOC	3.500,00
339030 – MATERIAL DE CONSUMO	287	100	AS.SOC	5.630,00
TOTAL				14.270,00

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 29 de junho de 2016.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal